LEI N.º 4054-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar a "Execução de Ações de Defesa Civil", através de Liberação de Recursos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional - Governo Federal.
Proc. nº 33793/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.761.715,57 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), visando a "Execução de Ações de Defesa Civil", através de Liberação de Recursos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional - Governo Federal, assim discriminado:

Código Orçamentário	**Descrição**	**Valor R$**
02.06.01.15.451.0056.1506.05.4.4.90.52.00	Contratos e Convênios com o Ministério do Desenvolvimento Regional	10.761.715,57

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de Convênio, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 4 de setembro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal